



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



DECRETO Nº 116/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de Caturama/Bahia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

1)-Secretaria de Educação;

- a. Divisão de Ensino e Coordenação Pedagógica I, II e III
- b. Divisão de Merenda Escolar.
- c. Divisão de Esporte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- d. Divisão de Laser.
- 2) Secretaria de Meio Ambiente;
 - a. Fiscalização de meio ambiente
- 3) Secretaria de Administração;
 - a. Departamento de Recursos Humanos.
- 4) Secretaria de Agricultura;
 - a. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor
- 5) Secretaria Municipal de Saúde;
 - a. Fiscalização de vigilância sanitária
- 6) Secretaria Municipal de Finanças;
 - a. Departamento de compras e licitações
 - b. Divisão de Arrecadação e Tributos;
- 7) Secretaria Municipal de Esporte e Laser;
 - a. Secretário Municipal de Esporte e Laser.
- 8) Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo;
 - a. Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.
- 9) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 - a. Departamento de Obras Limpeza Pública, Serviços Urbanos e Iluminação Pública;
- 10) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - a. Assistente Social.
- 11) Assessoria Jurídica do Município;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



- a. Assessores Jurídicos.

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b. Entidades de Movimentos Populares.

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 09 de maio de 2025.


Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal